UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
Av. NS 15 ALC NO 14, Bloco IV, Sala 02 | 77020-210 | Palmas/TO

(63)3232-4494 | www.uft.edu.br/proest | proest@uft.edu.br/dae@uft.edu.br

# EDITAL N° 044/2022 – PROEST/UFT
# PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL – Maio de 2022

A Universidade Federal do Tocantins (UFT), por meio da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis (Proest) torna público o Edital de seleção para o Programa de Inclusão Digital para Estudantes da graduação presencial, em consonância com o Decreto Nº 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes) e Resolução Consuni nº 47 de 22 de setembro de 2021, de acordo com os termos a seguir.

## 1 DO OBJETIVO

1.1 O Programa de Inclusão Digital (PDigital) é uma política pública voltada para a inclusão digital de estudantes da graduação presencial com vulnerabilidade socioeconômica, mediante a disponibilização de auxílio financeiro para a aquisição de equipamento computacional.

1.2 O auxílio financeiro é destinado **exclusivamente** para a aquisição **de *notebook* ou *tablet***, sendo vedada a utilização do mesmo para a aquisição de equipamento distinto do descrito neste edital, e/ou para a aquisição de garantia estendida, peças, periféricos, *softwares* ou serviços de manutenção.

1.3 O auxílio financeiro não pode ser utilizado pelo (a) estudante para outros fins ou para benefício de terceiros.

## 2 DO PÚBLICO ALVO, DAS VAGAS E DO VALOR DO AUXÍLIO

2.1 O processo seletivo tem como público alvo estudantes de curso de graduação presencial da UFT, com vulnerabilidade socioeconômica comprovada no Piso, regularmente vinculado (a) e matriculado (a) em disciplina (s) do curso de ingresso.

2.2 Serão ofertadas 111 vagas com convocação imediata, não havendo formação de cadastro reserva.

2.2.1 Do total de vagas ofertadas será reservada 5% (cinco por cento) para a etnia indígena e 5% (cinco por cento) para a etnia quilombola, o que equivale a 5 vagas para cada etnia.

2.3 Estudantes já graduados (as) poderão ser contemplados (as) após atendimento de estudantes que estejam cursando a primeira graduação, conforme critério de classificação.

2.4 O valor do auxílio para aquisição de *notebook* ou *tablet* é de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com pagamento em parcela única, mediante crédito em conta bancária de titularidade do (a) estudante, não sendo aceita conta de terceiros.

## 3 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 O (a) estudante interessado (a) em participar do processo seletivo deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

I- Ter análise socioeconômica deferida no Programa de Indicadores Sociais (PISO). Estudante sem análise socioeconômica deferida não terá a inscrição efetivada;

II- Ser estudante da graduação presencial e estar regulamente vinculado (a) e matriculado (a) no curso de ingresso, conforme semestre vigente. A matrícula deverá ser

obrigatoriamente em disciplina (s) da estrutura curricular do curso de ingresso e em disciplina (s) que o (a) estudante tem a vencer, possibilitando, com isso, a conclusão do curso. Estudante sem matrícula não terá a inscrição efetivada;

III- Não estar em situação de Trancamento Total;

IV- Não ter ultrapassado 2 (dois) semestres do tempo de duração do curso cadastrado no e-MEC:

a) Para definição do tempo limite de permanência do (a) estudante nos Programas de Assistência Estudantil do PNAES será considerada a duração do curso cadastrado no e-MEC em que o (a) estudante estiver vinculado (a), sendo calculado o tempo a partir da data da primeira matrícula na UFT, não sendo computados os semestres em que tiver ocorrido trancamento total.

b) Não serão considerados na contagem de tempo os semestres letivos ocorridos durante o Calendário Acadêmico Emergencial, conforme aprovado pelo Consuni (Resolução Nº 28, de 08/10/2020- CONSUNI).

V- Não ter reprovação total no último semestre cursado;

VI- Não constar no Cadastro de Impedimento do SIE/Proest;

VII- Não ter pendência com a prestação de contas caso seja estudante beneficiado (a) anteriormente com auxílios dos Programas Auxílio Saúde e/ou Auxílio à Participação em Eventos;

VIII- Não ter sido contemplado (a) pelo Programa de Inclusão Digital em edições anteriores;

IX - Preencher, assinar e datar e enviar no ato da inscrição o **Formulário I** – Declaração de que não possui *notebook* ou *tablet*. Para acessar o formulário clique aqui

3.2 Não poderá participar do processo de seleção o (a) estudante vinculado (a) à graduação na condição de Aluno (a) Especial de Graduação, Estudante de graduação do Programa de Formação de Professores (Parfor), Estudante de Programa Internacional, Estudante do Pronera, Estudante de graduação em mobilidade na UFT ou Estudante de graduação de Curso EaD.

## 4 DA COMPROVAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

4.1 Para fins de comprovação de pertencimento étnico dos (as) estudantes indígenas ou quilombolas será considerada a forma de ingresso do (a) estudante na UFT conforme disposto:

I- ter ingressado na UFT pelo sistema de cotas para indígenas ou quilombolas.

4.2 Estudantes não ingressantes pelo sistema de cotas da UFT concorrerão para as demais vagas.

## 5 DA INSCRIÇÃO

5.1 **A inscrição** para o processo de seleção **será realizada somente *on-line*, no período das 00h00mindo dia 03 de junho até as 23h55 do dia 12 de junho de 2022.** O sistema de inscrição será liberado e bloqueado automaticamente. É de exclusiva responsabilidade do (a) estudante a observância do prazo para inscrição, definidoneste Edital.

5.2 Para efetuar a inscrição, o (a) estudante deverá acessar o *link*: https://sistemas.uft.edu.br/cubo/admin/login

5.3 Caso apareça a mensagem "Certifique de ter feito o recadastramento no SLU para prosseguir", o (a) estudante deve clicar no *link* da mensagem, recadastrar-se, salvar, fechar a tela e entrar novamente no sistema CUBO.

5.4 Para solicitar a inscrição o (a) estudante deve clicar no botão Solicitar Auxílio Inclusão Digital Equipamento.

5.5 O (a) estudante deverá **enviar no ato da inscrição o Formulário I** – Declaração de que não Possui *Notebook* ou *Tablet* devidamente preenchido. **O (a) estudante que não encaminhar o documento será desclassificado (a) do processo seletivo.** O envio do Formulário será via Google Forms: https://forms.gle/Ur5i29KNLRG81cAz5

5.6 A Proest não receberá Formulário enviado por meio distinto do definido neste edital ou fora do prazo de inscrição.

5.7 Caso seja necessário, o (a) estudante deverá atualizar os dados bancários no ato da inscrição, inserindo todos os números, inclusive zeros e número da operação.

5.8 A atualização dos dados bancários é de responsabilidade do (a) estudante. Inserir todos os números, inclusive zeros e número da operação. Serão aceitas contas válidas de qualquer banco.

5.9 Para o recebimento do auxílio em conta poupança do Banco do Brasil, o (a) estudante deverá enviar a primeira folha do contrato da conta bancária para cgpa@uft.edu.br

5.10 Caso haja dúvidas e/ou dificuldades para realizar a inscrição, o (a) estudante poderá procurar o Setor de Assistência Estudantil do seu respectivo câmpus ou na Proest, conforme o horário de funcionamento de cada Setor:

**Arraias:** Divisão de Assistência Estudantil (DAE) – Prédio BALA, sala 9, Avenida Juraildes de Sena Abreu, S/N.º, Setor Buritizinho - Arraias -TO, telefone: (63) 3653-3421, e-mail: caearraias@uft.edu.br

**Gurupi:** Divisão de Estágio e Assistência Estudantil (DIEST) – Complexo Administrativo, sala 3, Rua Badejós, Gurupi – TO, Telefone: (63) 3311-1655, e-mail: diestgurupi@uft.edu.br

**Miracema:** Seção de Estágio e Assistência Estudantil (SEST) - Núcleo de Assistência Estudantil Av. Lourdes Solino, S/N.º, Setor Universitário – Miracema - TO, telefone: (63) 3366-8640, e-mail: naps@uft.edu.br

**Palmas:** Coordenação de Estágio e Assistência Estudantil – Bloco I – térreo, AV. NS 15, ALCNO 14 - Saída para Paraíso - Palmas - TO, telefone: (63) 3229-4503/4821, e-mail: servicosocialpalmas@uft.edu.br

**Porto Nacional:** Divisão de Estágio e Assistência Estudantil (DIEST) – Bloco do CGE, Rua 3, QD 17, S/Nº, Jardim dos Ipês - Porto Nacional - TO, telefone: (63) 3363-9419, e-mail: diestporto@uft.edu.br

**Proest:** AV. NS 15, ALCNO 14 – Sala 2, Térreo, Bloco IV - Reitoria – Palmas – TO, telefone (63) 3229-4179/ 3229-4494, e-mail: proest@uft.edu.br/ dae@uft.edu.br

## 6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 O processo de seleção será composto pelas seguintes etapas:

1ª - Verificação de atendimento dos requisitos descritos no item 3 e seus subitens. A análise é feita pela Proest com base nas informações do Controle Interno registradas no Sistema de Informação do Ensino (SIE).

2ª Verificação do pertencimento étnico considerando o disposto no item 4 e seus subitens.

3ª Verificação dos (as) estudantes já graduados (as).

6.2 A classificação dos (as) estudantes será de acordo com a classe de vulnerabilidade socioeconômica, tendo prioridade estudantes das classes I e II, conforme descrição a seguir:

I- Estudantes da Classe I (Vulnerabilidade Extrema) e da Classe II (Vulnerabilidade Alta) não graduados (as), em ordem crescente do IVS.

II- Estudantes da Classe III (Vulnerabilidade Moderada), da Classe IV (Vulnerabilidade Baixa) e da Classe V (Vulnerabilidade Muito Baixa) não graduados (as), em ordem crescente do IVS.

III- Estudantes da Classe I (Vulnerabilidade Extrema) e da Classe II (Vulnerabilidade Alta) já graduados (as), em ordem crescente de IVS.

IV- Estudantes da Classe III (Vulnerabilidade Moderada), da Classe IV (Vulnerabilidade Baixa) e da Classe V (Vulnerabilidade Muito Baixa) já graduados (as), em ordem crescente de IVS.

6.4 Vagas não ocupadas em qualquer das categorias poderão ser remanejadas de acordo com a demanda, respeitado o total de vagas ofertadas para o Programa.

6.5 Estudante que não enviar o Formulário requerido no item 3.1, IX no ato da inscrição será desclassificado (a) do processo seletivo.

6.6 Estudantes já contemplados (as) pelo PDigital em edições anteriores será desclassificado (a) do processo seletivo.

## 7 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL, PRAZO PARA RECURSO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1 A publicação do Edital de **Resultado parcial está prevista para o dia 14 de junho de 2022** disponível na página da Proest: www.uft.edu.br/proest. A divulgação do edital não é feita no CUBO, devendo o (a) estudante acompanhar a publicação dos editais na página da Proest.

7.2 Estudantes aprovados (as) em todas as etapas constarão no Edital de Resultado Parcial na situação de classificado de acordo com a ordem de classificação.

7.3 Estudantes não aprovados (as) em todas as etapas ou classificados acima do número de vagas ofertadas constarão no Edital de Resultado Parcial na situação de indeferido.

7.4 O (a) estudante, caso discorde do resultado parcial, **poderá interpor recurso no período das 00h00 até às 23h55 do dia do dia 15 de junho de 2022**, exclusivamente via sistema on-line CUBO, no botão Recurso.

7.5 Não cabe interposição de recurso de estudante na situação de classificado no Edital de Resultado Parcial.

7.6 O recurso deverá ser fundamentado e com argumentação lógica, não sendo aceito recurso baseado em informações distintas das apresentadas no ato da inscrição ou para o envio de documento.

7.7 Não será aceito recurso coletivo, enviado fora do prazo ou enviado por meio e formato distinto do definido no item 7.4.

7.8 Os recursos serão analisados pela Proest e o **resultado está previsto para ser divulgado no sistema CUBO no dia 21 de junho de 2022**. A Proest informará o resultado do recurso somente via sistema CUBO.

7.9 É de exclusiva responsabilidade do (a) estudante o acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo.

7.10 A publicação do **Edital de Resultado Final** com os (as) estudantes **aprovados (as)** está prevista para o **dia 22 de junho de 2022** na página da Proest: www.uft.edu.br/proest

7.11 O (a) estudante selecionado (a) será automaticamente vinculado ao PDigital.

## 8 DA OBRIGATORIEDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 O (a) estudante contemplado (a) com o auxílio financeiro terá o prazo de até 45 dias corridos, a contar da data do pagamento do auxílio, para realizar a prestação de contas.

8.2 A prestação de contas é obrigatória e deve ser feita com o envio da Nota Fiscal ou Cupom Fiscal. Não será aceito nenhum outro tipo de documento que não seja o descrito neste Edital.

8.3 A Nota Fiscal ou Cupom Fiscal deverá:

a) estar em nome do (a) estudante beneficiado (a) e com o CPF do (a) estudante. Não será aceita Nota Fiscal ou Cupom Fiscal em nome de terceiros ou que não conste o nome completo e CPF do (a) estudante.

b) conter o CNPJ do fornecedor, descrição e valor do equipamento, e a data de emissão do documento fiscal.

8.4 O envio da Nota Fiscal ou Cupom Fiscal para prestação de contas deverá ser feito por e-mail, para o seguinte endereço: cgpa@uft.edu.br Assunto: Inclusão Digital – Nome Completo do/a estudante, em arquivo único no formato PDF. **Exemplo**: Inclusão Digital – maio de 2022 + JOÃO COSTA MENDES.

8.5 Não será aceita Nota Fiscal ou Cupom Fiscal com data de emissão anterior à data da publicação do Edital de Resultado Final, com rasura, emendas, acréscimos ou entrelinhas que dificultem ou não permita a verificação da autenticidade da Nota Fiscal ou Cupom Fiscal no respectivo site da receita federal.

8.6 Não será aceita Nota Fiscal ou Cupom Fiscal emitido por fornecedor cuja natureza jurídica não seja compatível com a venda do equipamento adquirido.

8.7 Caso não seja possível a verificação da autenticidade do documento fiscal no respectivo Portal, a Proest encaminhará e-mail ao (à) estudante com orientações sobre como deverá proceder. A prestação de contas ficará na situação de pendente até que seja apresentada Nota Fiscal ou Cupom Fiscal válido no prazo de 45 dias corridos, a contar da data do pagamento do auxílio.

8.8 Não será aceita Nota Fiscal de Serviços, Recibos de Compra e Venda, Declaração de Compra e Venda, Recibo de Garantia de Serviço de Manutenção, Nota Fiscal Avulsa emitida por pessoa física ou Nota Fiscal cujo modelo não permita a consulta no respectivo Portal da Nota Fiscal. O estudante deverá estar atento ao realizar a compra, observando a natureza jurídica da empresa e ao preenchimento dos dados pessoais para a emissão do documento fiscal conforme regras deste Edital.

8.9 Na hipótese de o *notebook* ou *tablet* adquirido ter valor inferior ao auxílio recebido, o (a) estudante deverá proceder com a devolução do valor excedente por meio de GRU, solicitando o boleto pelo e-mail: cgpa@uft.edu.br.

8.10 A não devolução implicará na suspensão dos pagamentos dos auxílios de assistência estudantil nos quais o (a) estudante é beneficiário (a), e ainda ficará impedido (a) de concorrer a novos auxílios de assistência estudantil até a regularização da situação. A não devolução do valor

excedente poderá ainda implicar na inclusão do nome do (a) estudante no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) e o débito inscrito em dívida ativa.

8.11 O valor do auxílio deverá ser utilizado conforme disposto no item 1 e seus subitens. Eventuais valores descritos na Nota Fiscal ou Cupom Fiscal referente à aquisição de garantia estendida, peças, periféricos, *softwares* ou serviços de manutenção não serão considerados para fins de comprovação da utilização do valor do auxílio concedido.

8.12 Na hipótese de o valor do equipamento adquirido ser superior ao valor do auxílio concedido, será de responsabilidade do (a) estudante arcar com o valor excedente.

8.13 O (a) estudante que não realizar a prestação de contas terá a suspensão dos pagamentos dos auxílios de assistência estudantil nos quais é beneficiário (a), e ainda ficará impedido (a) de concorrer a novos auxílios de assistência estudantil até a regularização da situação. A não prestação de contas poderá implicar na inclusão do nome do (a) estudante no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) e o débito inscrito em dívida ativa.

8.14 A Diretoria de Acompanhamento dos Programas de Assistência Estudantil (DAP) procederá com a notificação dos (as) estudantes com pendência na prestação de contas por meio de Edital publicado na página da Proest: www.uft.edu.br/proest. O (a) estudante notificado (a) terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do Edital de Notificação para regularizar a pendência.

8.15 A prestação de contas com apresentação de documento fiscal falso ou adulterado, apurado em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, implicará na devolução integral do valor recebido, sem prejuízo das sanções administrativas e/ou penais cabíveis.

## 9 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

| EVENTO | DATA |
|---|---|
| Publicação do Edital de Abertura | 31 de maio de 2022 |
| Período de Inscrição | 00h00 do dia 03 de junho até as 23h55 do dia 12 de junho de 2022 |
| Divulgação do Edital de Resultado Parcial (data provável) | 14 de junho de 2022 |
| Período para os (as) estudantes (as) interpor Recurso (data provável) | das 00h00 até as 23h55 do dia 15 de junho de 2022 |
| Resultado do Recurso (data provável) | 21 de junho de 2022 |
| Publicação do Edital de Resultado Final (data provável) | 22 de junho de 2022 |

## 10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Este Edital poderá ser impugnado no todo ou em partes até o terceiro dia útil após a publicação.

10.2 A inscrição do (a) estudante no processo de seleção implica na aceitação tácita das condições de realização do processo seletivo e das decisões que possam ser tomadas nos casos omissos.

10.3 É de inteira responsabilidade do (a) estudante o acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo publicadas na página da Proest: www.uft.edu.br/proest. A publicação dos editais não é realizada no CUBO. Para acessar os editais o (a) estudante deverá acessar a página da Proest.

10.4 Visando o melhor desenvolvimento do processo, a Proest poderá modificar este edital. Quaisquer modificações, se necessárias, serão de acordo com a legislação vigente e amplamente divulgadas.

10.5 O pagamento do auxílio fica condicionado à disponibilidade orçamentária e à transferência de recursos financeiros para a UFT por parte do Governo Federal.

Palmas, 31 de maio de 2022.

KHERLLEY C. BATISTA BARBOSA
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

ROSELENA GUSSON MENDES
Diretora de Assistência Estudantil